

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 535/XV/1ª

**Recomenda ao Governo a concretização de medidas no âmbito da prevenção e combate à violência doméstica e de género**

### Exposição de Motivos

Em Portugal, de acordo com os dados do Relatório Anual de Segurança Interna, o crime de violência doméstica é a tipologia criminal mais participada e, em 2022, os números que foram reportados às forças de segurança são impressionantes. Segundo o Portal da Violência Doméstica, no ano passado foram registadas 30.389 ocorrências<sup>1</sup>, mais 14,6% do que no ano anterior<sup>2</sup>, o que consiste num impressionante recorde se tivermos em conta que é o valor mais elevado, pelo menos, desde os últimos dez anos!<sup>3</sup>

Em 2022, temos também a lamentar a morte de 28 pessoas que foram assassinadas em contexto de violência doméstica, das quais 24 mulheres e 4 crianças.<sup>4</sup>

No quarto trimestre de 2022, 788 mulheres estavam em casas de abrigo, acompanhadas de 650 crianças.<sup>5</sup>

---

<sup>1</sup> <https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/portal-violencia-domestica/indicadores-estatisticos/>

<sup>2</sup> Em 2021 foram registados pelas forças de segurança 26.511 casos de violência doméstica.

<sup>3</sup> Registos de ocorrências de violência doméstica – in Relatórios Anuais de Segurança Interna: 2021 – 26.511; 2020 – 27.619; 2019 -29.223; 2018 – 26.483; 2017 – 26.713; 2016- 22.773; 2015 -26.595; 2014 -22.959; 2013 – 22.928; 2012 – 22.247.

<sup>4</sup> <https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/portal-violencia-domestica/indicadores-estatisticos/#title9>

<sup>5</sup>

A violência contra as mulheres e a violência doméstica não são aceitáveis nem toleráveis e não são apenas as vítimas sobreviventes que sofrem, as crianças que testemunham estes atos de violência são igualmente vítimas nas suas diversas dimensões. Mais de 30% dos casos de violência doméstica reportados às forças de segurança foram presenciadas por menores<sup>6</sup>.

No seguimento do elevado número de mortes ocorridos em contexto de violência doméstica no início do ano de 2019, o Governo nomeou uma comissão técnica multidisciplinar (Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2019, de 6 de março de 2019), incumbida de apresentar propostas para a melhoria da prevenção e combate à violência doméstica, nomeadamente a agilização da recolha, tratamento e cruzamento dos dados quantitativos oficiais (provenientes da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia Judiciária e da Procuradoria-Geral da República) em matéria de homicídios e de outras formas de violência contra as mulheres e violência doméstica, e o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção da vítima nas 72 horas subsequentes à apresentação de queixa-crime.

Nessa sequência, no dia 28 de junho de 2019, a referida comissão técnica multidisciplinar, coordenada pelo Procurador da República jubilado Rui do Carmo, também coordenador da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica (EARHVD), apresentou ao Governo um conjunto de medidas no seu relatório final, as quais foram vertidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, “Aprova medidas de prevenção e combate à violência doméstica”.

Entre as medidas propostas pela Comissão e aprovadas pelo Governo consta a criação e implementação de redes de urgência de intervenção (RUI).

---

<sup>6</sup> Relatório Anual de Monitorização da Violência Doméstica – SG MAI  
<https://www.sg.mai.gov.pt/Paginas/ViolenciaDomesticaRelatorios.aspx>

Volvidos três anos depois de terem sido aprovadas as redes de urgência para violência doméstica ainda não estão no terreno. Primeiramente em formato de projeto-piloto, estas redes serviriam para garantir uma resposta 24 horas por dia às vítimas de violência doméstica, através de “*um modelo integrado de atuação urgente de âmbito territorial*” que envolveria operadores policiais, judiciários e membros das respostas e estruturas da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD) e/ou dos Gabinetes de Apoio à Vítima (GAV), “em articulação com as linhas telefónicas integradas no Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (SIVVD)”.

Outra das medidas previstas e que ainda se encontra por concretizar é a revisão do modelo de avaliação e gestão do grau de risco da vítima, no sentido de aperfeiçoar os aspetos já devidamente identificados, designadamente incluindo os indicadores relativos a crianças e jovens, e outras vítimas em situação de vulnerabilidade acrescida.

Sobre esta questão, o Governo, através da Secretária de Estado da Igualdade e Migrações afirmou, em outubro passado, que as necessárias “*especificações técnicas (...) foram definidas pelas entidades com responsabilidades neste domínio*” e estão concluídas. “*A revisão do instrumento está sujeita agora a um necessário processo de validação científica*”.

Ainda entre as medidas aprovadas em 2019 e que continuam por cumprir inscreve-se a criação da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD).

Previsto e definido como repositório de informação com amplitude suficiente quer para o conhecimento rigoroso da incidência da violência contra as mulheres e violência doméstica em Portugal, quer para determinar o padrão ou a trajetória da evolução desta criminalidade, este importante instrumento, previsto desde 2019, seria um elemento importante para a existência de informação sistematizada que sirva de base à definição de políticas públicas. No entanto, não se sabe qual é o atual ponto de situação desta medida.

É urgente envidarmos todos os esforços para inverter a subida dos números da violência doméstica cuja dimensão é intolerável e, para tal, é necessário que o Governo cumpra o seu papel e concretize as medidas já devidamente identificadas e aprovadas, instrumentos fundamentais para o aperfeiçoamento do combate a este fenómeno.

Neste sentido, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo as seguintes medidas:

- A concretização da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD), com vista à agilização da recolha, tratamento e cruzamento dos dados quantitativos oficiais (provenientes da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia Judiciária e da Procuradoria-Geral da República) em matéria de homicídios e de outras formas de violência contra as mulheres e violência doméstica;
- A criação das redes de urgência de intervenção (RUI), tendo em vista o desenvolvimento de um modelo integrado de atuação urgente de âmbito territorial, envolvendo operadores policiais, judiciais e membros das respostas e estruturas da RNAVVD e/ou dos Gabinetes de Apoio à Vítima (GAV), disponíveis 24 horas por dia, em articulação com as linhas telefónicas integradas no Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (SIVVD);
- A concretização da revisão do atual modelo de avaliação e gestão do grau de risco da vítima, no sentido de aperfeiçoar os aspetos já devidamente identificados, incluindo indicadores relativos a crianças e jovens, e outras vítimas em situação de vulnerabilidade acrescida, bem como a formação de agentes policiais e de magistrados/as para a sua aplicação e valoração, de modo a viabilizar a sua adequada e eficiente utilização.



Palácio de São Bento, 07 de março de 2023

Os/as Deputados/as,

Joaquim Miranda Sarmento

Paula Cardoso

Andreia Neto

Catarina Rocha Ferreira

Emília Cerqueira

Mónica Quintela

Ofélia Ramos